



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEAGRO Nº 10/2024

**Processo:** 00.004837/2024-11

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 10 - CCEAGRO - Cartilha de Desenvolvimento da Agricultura Urbana e Periurbana

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Cartilha de Desenvolvimento da Agricultura Urbana e Periurbana
<b>Proponente</b>	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO
<b>Destinatário</b>	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP
<b>Item do Plano de Ação</b>	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos no período de 5 a 7 de agosto de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Em 26 de julho de 2024 foi sancionada a Lei 14.935 que Instituiu a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. De acordo com essa lei, a agricultura urbana e periurbana é a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nas áreas urbanas e periurbanas integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção e à extração de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização.

**b) Proposição:**

Em 26 de julho de 2024 foi sancionada a Lei 14.935 que Instituiu a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. De acordo com essa lei, a agricultura urbana e periurbana é a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nas áreas urbanas e periurbanas integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção e à extração de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização.

**c) Justificativa:**

Esta cartilha pretende trazer conhecimentos da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana com o objetivo de garantir a efetiva participação de profissional habilitado da modalidade Agronomia nas atividades técnicas, tais como:

- 1) Produção de base agroecológica ou orgânica;
- 2) Beneficiamento, abastecimento e comercialização de produtos da agricultura urbana e periurbana;
- 3) Gestão de resíduos sólidos orgânicos ao longo da cadeia produtiva;
- 4) Educação alimentar, nutricional e ambiental;
- 5) Assistência e fortalecimento de capacidades produtivas, técnicas e gerenciais das agricultoras e dos agricultores urbanos e periurbanos;
- 6) Processos formativos e construção do conhecimento e da informação;
- 7) Proteção e conservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos mananciais para a promoção da qualidade ambiental em áreas urbanas e periurbanas;
- 8) Recuperação de áreas degradadas e manutenção e manejo sustentável de áreas verdes integradas à produção de alimentos;
- 9) Promoção de tecnologias de reúso de água, de captação de água de chuva e de revitalização de rios, córregos e nascentes urbanas;
- 10) Pesquisa, desenvolvimento e inovação; e
- 11) Apoio a iniciativas pedagógicas e comunitárias

De forma a garantir à sociedade diversos benefícios, tais como:

- ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis;
- propiciar a ocupação de espaços urbanos e periurbanos livres, ociosos e subutilizados;
- gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana e periurbana;
- articular a produção de alimentos nas cidades com os programas de abastecimento e compras públicas para alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, estabelecimentos penais e outros;
- estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana e periurbana;
- promover a educação ambiental e a produção agroecológica e orgânica de alimentos nas cidades;
- difundir a reciclagem e o uso de resíduos orgânicos, de águas residuais e de águas pluviais na agricultura urbana e periurbana.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Esta cartilha pretende trazer conhecimentos da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana com o objetivo de garantir a efetiva participação de profissional habilitado da modalidade Agronomia nas atividades técnicas, tais como:

- 1) Produção de base agroecológica ou orgânica;
- 2) Beneficiamento, abastecimento e comercialização de produtos da agricultura urbana e periurbana;
- 3) Gestão de resíduos sólidos orgânicos ao longo da cadeia produtiva;
- 4) Educação alimentar, nutricional e ambiental;
- 5) Assistência e fortalecimento de capacidades produtivas, técnicas e gerenciais das agricultoras e dos agricultores urbanos e periurbanos;
- 6) Processos formativos e construção do conhecimento e da informação;

7) Proteção e conservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos mananciais para a promoção da qualidade ambiental em áreas urbanas e periurbanas;

8) Recuperação de áreas degradadas e manutenção e manejo sustentável de áreas verdes integradas à produção de alimentos;

9) Promoção de tecnologias de reúso de água, de captação de água de chuva e de revitalização de rios, córregos e nascentes urbanas;

10) Pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

11) Apoio a iniciativas pedagógicas e comunitárias

De forma a garantir à sociedade diversos benefícios, tais como:

- ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis;
- propiciar a ocupação de espaços urbanos e periurbanos livres, ociosos e subutilizados;
- gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana e periurbana;
- articular a produção de alimentos nas cidades com os programas de abastecimento e compras públicas para alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, estabelecimentos penais e outros;

- estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana e periurbana;

- promover a educação ambiental e a produção agroecológica e orgânica de alimentos nas cidades;

- difundir a reciclagem e o uso de resíduos orgânicos, de águas residuais e de águas pluviais na agricultura urbana e periurbana.

#### e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Para análise e deliberação da CEEP.

Obs.:

Informamos que haverá custos para a confecção da Cartilha,

Solicitamos que o assunto seja encaminhado à unidade administrativa do Confea para apuração dos valores.

### FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				X	
Crea-AL	X				
Crea-AM	X				
Crea-AP	X				
Crea-BA	X				
Crea-CE	X				
Crea-DF					Coordenador
Crea-ES	X				
Crea-GO	X				
Crea-MA	X				
Crea-MG	X				
Crea-MS	X				
Crea-MT	X				
Crea-PA				X	
Crea-PB	X				

Crea-PE	X				
Crea-PI	X				
Crea-PR	X				
Crea-RJ	X				
Crea-RN	X				
Crea-RO	X				
Crea-RR	X				
Crea-RS	X				
Crea-SC	X				
Crea-SE	X				
Crea-SP	X				
Crea-TO	X				
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>			<b>2</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto**  
**Coordenador Nacional da CCEAGRO**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1021121** e o código CRC **8E868613**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004837/2024-11

SEI nº 1021121